LEI N. 1.817

Concede isenção de tributo

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento do tributo municipal, sob a rubrica " Execução de Obras Particulares", para aprovação de plantas industriais de estabelecimentos fabris que se queiram fixar no Distrito Industrial, neste Município.

Artigo 2º - Poderá o Prefeito, se o entender necessário, editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 02 de maio de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSE' AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria